



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 543 ,de 3 de novembro de 1 952.

Autôr: Deputado Timótheo Rostey

Declara de utilidade pública a As
sociação Comercial de Aquidauana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial de Aquidauana.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de novembro de 1 952, 131ª da Independência e 64ª da República.

Guilherme Opold
Presidente

Registrada à fls 48.
Em 25. 11. 952
Instituto
Of. d. d. n.